

DECISÃO

Assunto: Relatório de Monitoramento – 30/04/2019 – Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III e Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPM/CAPITAL.

Ref.: Portaria nº 01, de 20 de fevereiro de 2019 – GMF.

01. Trata-se de Relatório trazendo à baila os elementos constatados em visita de monitoramento extraordinário, *in loco*, realizada na **Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III e Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPM/CAPITAL**, em cumprimento ao disposto na **Portaria GMF nº 01, de 20 de fevereiro de 2019 (ANEXO I)**, que “*institui cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2019, e adota providências correlatas.*”.

02. Com efeito, tendo em vista a natureza da matéria em análise e considerando os balizamentos que norteiam a competência deste GMF, **determino**:

a) o encaminhamento ao protocolo, para fins de abertura de processo no sistema administrativo integrado – SAI;

b) em seguida, remetam-se cópias do relatório em tela aos destinatários abaixo delineados, para ciência e adoção das providências que, no âmbito de suas respectivas competências, entenderem cabíveis à espécie:

- b1) ao Ministério dos Direitos Humanos;
- b2) ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas – DMF;
- b3) à Presidência do TJAL;
- b4) à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;
- b5) à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;
- b6) à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas;
- b7) à Defensoria Pública do Estado de Alagoas;
- b8) à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas;
- b9) à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
- b10) Secretária de Prevenção à Violência do Estado de Alagoas – SEPREV, por intermédio de sua Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE;
- b11) à Unidade Prisional vistoriada;
- b12) ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas – CRM/AL;
- b13) ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/AL;
- b14) à Vigilância Sanitária.

c) por fim, cumpridas as diligências supra, archive-se o presente.

Maceió, 05 de agosto de 2019.

Desembargador  CELÝRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
Supervisor do GMF



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
– GMF**

COMPONENTES DO GMF - AL

NOME	CARGO	FUNÇÃO NO GMF
Celyrio Adamastor Tenório Accioly	Desembargador	Supervisor
Washington Luiz Damasceno Freitas	Desembargador	Câmara Criminal
Ivan Vasconcelos De Brito Júnior	Juiz de Direito	Coordenador
Alberto Jorge Correla de Barros Lima	Juiz de Direito	Eixo - Área da Educação
Antônio José Bittencourt Araújo	Juiz de Direito	Membro do GMF
Josemir Pereira De Souza	Juiz de Direito	Membro do GMF
Igor Medeiros Rodrigues Menezes	Assessor Judiciário	Secretário
Georges Basile Christopoulos	Analista Judiciário - Diretor-Adjunto da DSQV	Eixo - Área da Saúde
Tarciso Francelino Moreira	Analista Judiciário - Especialidade Médica	Eixo - Área da Saúde / Substituto
Edjane Padilha de Carvalho	Analista Judiciário - Especialidade Serviço Social	Eixo - Área de Serviço Social
Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva	Analista Judiciário - Especialidade Engenharia	Eixo - Área Engenharia
Mônica Maria Bezerra B. Acioli	Técnico Judiciário - Área Judiciária	Apoio Administrativo
Tiago Calheiros Malta	Analista Judiciário - Área Judiciária	Apoio Administrativo
Fábio Aragão Rodrigues	Analista Judiciário - Área Judiciária	Apoio Administrativo
Eraldo José Dos Santos	Analista Judiciário-Oficial - Área Judiciária	Apoio Administrativo

GMF

GRUPO DE MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO

**RELATÓRIO SINÓPTICO
MONITORAMENTO ORDINÁRIO - ABRIL/2019**

	UNIDADES MONITORADAS	DATA
01.	Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III	30/04/2019
02.	Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital (UIPMC)	30/04/2019

PARTICIPANTES

Ivan Vasconcelos De Brito Junior - Juiz de Direito - Coordenador
Igor Medeiros Rodrigues Menezes – Assessor Judiciário – Secretário
Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva – Analista Judiciário – Especialidade Engenharia
Edjane Padilha Carvalho - Analista Judiciário – Eixo Serviço Social
Tarciso Francelino Moreira – Analista Judiciário – Eixo Saúde
Rosineide Da Conceição Barbosa – Apoio Administrativo
Maria Edvânia Vicente Dos Santos – Coordenadora Estadual CNJ-PNUD
Fábio Aragão Rodrigues – Analista Judiciário – Apoio Administrativo

1. EXPOSIÇÃO INICIAL DE MOTIVOS

O presente relatório discorre, em suma, sobre os elementos constatados em visita de monitoramento, *in loco*, realizadas **nos seguintes estabelecimentos socioeducativos: Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III; e Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPMC**, em cumprimento ao disposto na **Portaria GMF nº 01, de 20 de fevereiro de 2019 (ANEXO I)**, que *instituiu cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2019.*

Nesse trilhar, ressalte-se que quando da visita *in loco*, constatou-se que as Unidades Socioeducativas *UIJA - III* e *UIJA - Extensão* se tratam, na verdade, de uma única Unidade que, aliás, encontra-se sem uso em função de uma reforma paralisada, tal como constatado em visita de monitoramento já no ano de 2018.

Ademais, insta ressaltar, preliminarmente, que o monitoramento em apreço ocorreu no dia **30 de abril de 2019**, sendo realizada com o acompanhamento de membros da Direção das unidades inspecionadas e por agentes socioeducativos, tendo havido total receptividade e disponibilidade por mencionados servidores.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para o monitoramento em apreço, foi adotada como critério básico a averiguação, *in loco*, dos pontos delineados nos Formulários Padrões de Monitoramento constante no Anexo I da Portaria GMF nº 01, de 20 de fevereiro de 2019, sendo que, neste primeiro momento, **com atenção especial à seção administrativa da unidade monitorada, para fins de aprimoramento dos dados e informações atinentes à matéria e uma maior publicidade das ações e atribuições do GMF.**

3. DO MONITORAMENTO E DAS CONSTATAÇÕES



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
– GMF**

Assim sendo, para as averiguações em apreço, restaram requisitadas previamente, informações essenciais à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV – e à Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE, objetivando uma visão panorâmica dos dados inseridos como critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quais sejam:

PONTOS A SEREM MONITORADOS – UNIDADES DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES	
Normas de regência¹	Descrição
Art. 6, II	Entrada e saída de adolescentes nas unidades socioeducativas.
Art. 6, V	Internações provisórias decretadas/tempo de duração.
Art. 6, VI	Internações provisórias por mais de 45 dias.
Art. 6, X	Condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.
Art. 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.

Com efeito, o monitoramento foi iniciado com explanação aos membros da unidade monitorada acerca das normas de regência atinentes ao **Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF**, bem como àquelas concernentes ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário em Alagoas, especialmente no que tange às atribuições impostas a este GMF. De sorte que foram colhidas informações inerentes à administração da unidade, sendo as respectivas instalações posteriormente vistoriadas.

Nesse toar, em relação às unidades vistoriadas – **UIME III e UIPMC** – tem-se a apresentar, *a priori*, os seguintes esclarecimentos:

- Unidades localizadas na Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo);
- a supervisão da **Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III**, fica a cargo do agente

¹ RESOLUÇÃO 214 CNJ e RESOLUÇÃO TJAL 22/2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
– GMF

socioeducativo **Washington Benedito Silveira de Lima** (contato: 9 8889-6006), na qualidade de Chefe, e **Wyllian Berg Ramos de Lima** (contato: 9 8885-6067), Subchefe; o supervisor ressaltou que a unidade possui capacidade para 20 (vinte) adolescentes internos, contando – na data da visita – com sua exata capacidade máxima, conforme planilha fornecida (**ANEXO II**);

- já a supervisão da **Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPMC**, fica a cargo do agente socioeducativo **Fábio Alex de Araújo** (contato: 9 8882-2673), na qualidade de Chefe; e **Wyllian Berg Ramos de Lima** (contato: 9 8885-6067), Subchefe; o supervisor ressaltou que a unidade possui capacidade para 28 (vinte e oito) internos, contando – na data da visita – com 18 (dezoito), conforme planilha fornecida (**ANEXO II**).

Posteriormente, cotejaram-se, por amostragem, os dados e informações previamente encaminhados a este GMF relativos aos semi-internos, bem como os relacionados à instalação física e estrutura administrativa, com aquelas constatadas e apresentadas em entrevista - isolada e em conjunto – realizada com a Direção e servidores da unidade ora visitada, não havendo, ao menos naquele momento, situação que indicasse descompasso nos números e dados previamente expostos. Lançou-se mão, ainda, de registros fotográficos (**ANEXO VI**).

Com efeito, restaram constatados alguns **pontos**, dentre eles:

- **Quanto à UIME III:**
 - Foram informadas que existem 02 (duas) salas de aula e que todos os menores assistem às aulas;
 - Não há histórico de tentativa de fuga e tampouco denúncia sobre maus tratos ou homicídios no último ano;
 - O Magistrado titular da Vara de Infância e Juventude visita a Unidade com frequência;
 - Há 06 (seis) agentes socioeducativos por equipe 24x72h, entretanto, alega-se que a referida quantidade de agentes é insuficiente.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
– GMF**

• **Quanto à UIPMC:**

- Foram informadas que existem 02 (duas) salas de aula e que todos os menores estão estudando;
- Não há histórico de tentativa de fuga e tampouco denúncia sobre maus tratos ou homicídios no último ano;
- Todos os menores são do PCC ou não faccionados – unidades separadas por facção;
- O Magistrado titular da Vara de Infância e Juventude visita a Unidade com frequência;
- Em decorrência da falta de ventiladores nas celas, a temperatura é altíssima;
- Há 07 (sete) agentes socioeducativos por equipe 24x72h.

Para além, insta salientar que, malgrado a enorme gama e complexidade de atribuições impostas ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF – e a diminuta estrutura de recursos humanos disponibilizada para tal desiderato, fora realizada vistoria específica quanto aos **eixos de serviço social, saúde e engenharia**, mormente em razão do que fora detectado pela Dra. **Edjane Padilha Carvalho** (Analista Judiciário - Especialidade Serviço Social), pelo Dr. **Tarciso Francelino Moreira** (Analista Judiciário – Médico do DSQV TJAL) e **Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva** (Analista Judiciário - Especialidade Engenharia), todos membros do referido GMF, quando dos monitoramentos em referência, conforme se observa nos respectivos relatórios individualizados, devidamente subscritos e juntados ao presente (**ANEXO III, IV e V**).

4. DAS CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Nesse toar, ao término do monitoramento realizado na unidade de internação em testilha, restou inequívoca a atenção dada pelos respectivos servidores do Poder Executivo aos membros deste GMF, inclusive com excelente interação mútua com vistas ao objetivo primordial de melhoria nos serviços relacionados à matéria *sub examine* e prestados pelo Estado, **em que pese as**

deficiências detectadas e ora demonstradas no presente, sobretudo nos relatórios especializados anexos, de Saúde, Serviço Social e Engenharia.

Entretanto, observados os relatórios **dos eixos supramencionados deste GMF**, faz-se necessário programar ações no intuito de sanar possíveis precariedades apontadas, conforme se pode averiguar nas respectivas sugestões de cada área de apoio.

Destaco, por oportuno, que o GMF em Alagoas vem, na medida do possível, dando sua cota de colaboração com inúmeras ações voltadas ao fomento do debate sobre o tema, objetivando que as instituições envolvidas se debrucem sobre o assunto e adotem, no âmbito de suas competências, providências urgentes e concretas para, ao menos, minimizar as problemáticas atinentes às unidades de internação *sub examines*.

Isto posto, executado o **cronograma ordinário de monitoramentos, *in loco***, designado para o **mês de abril**, com as devidas ressalvas já apresentadas no tópico de “Exposição Inicial de Motivos”, confeccionado o presente relatório, cumpre-nos encaminhar à elevada apreciação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Supervisor do GMF em Alagoas, as seguintes sugestões/recomendações iniciais:

- 1) abertura de processo no sistema administrativo integrado – SAI;
- 2) fomentar, junto aos órgãos competentes, as melhorias necessárias, com a urgência que o caso requer, nos moldes sugeridos pelos membros deste GMF responsáveis pelos respectivos eixos da saúde, serviço social e engenharia;
- 3) remessa do presente relatório:
 - a) ao Ministério dos Direitos Humanos;
 - b) ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF;
 - c) à Presidência do TJAL;
 - d) à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;
 - e) à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;
 - f) à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
– GMF**

- g) à Defensoria Pública do Estado de Alagoas;
- h) à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas;
- i) à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
- j) Secretária de Prevenção à Violência do Estado de Alagoas – SEPREV, por intermédio de sua Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE;
- k) ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- l) ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- m) à Vigilância Sanitária.

Maceió, 23 de julho de 2019.

Ivan Vasconcelos De Brito Junior

*Juiz de Direito
Coordenador do GMF em Alagoas*

ANEXO I

Portaria GMF Nº 01/2019



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

PORTARIA N.º 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2019, e adota providências correlatas.

O Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais dispostos no art. 5º, XLVIII E XLIX, da CF/88, cujo teor, em suma, determina que a pena imposta seja cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado, assegurando-lhe o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei Estadual nº 6.877, de 17 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.106, de 02 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que criou e determinou a instalação e funcionamento, nos Tribunais de Justiça, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF's;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais; e

CONSIDERANDO, finalmente, o contido na Resolução TJAL nº 22, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** cronograma ordinário de visitas de monitoramento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF aos estabelecimentos penais e socioeducativos do Estado de Alagoas, nos meses dispostos no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria.

Parágrafo único. As visitas de que tratam o *caput* serão realizadas durante o período previsto no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria, em data e horário a ser definido pela Coordenação do GMF.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Art. 2º **ESCLARECER** que a metodologia utilizada consistirá, basicamente, na averiguação, *in loco*, dos pontos delineados nos Formulários Padrões de Monitoramento constantes nos **Anexos II e III** desta Portaria, sem prejuízo da análise de outros elementos e da imediata adoção de providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As informações essenciais para as averiguações de que trata o *caput* serão requisitadas previamente, em cada caso, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV (Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE), à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Art. 3º **INFORMAR** que os correspondentes relatórios serão elaborados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à respectiva visita de monitoramento, e serão apresentados - dentre outras instituições - ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do correspondente Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º **ENCAMINHAR** cópias da presente Portaria ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de fevereiro de 2019.

Desembargador **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**
Supervisor do GMF



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 01, DE 18/02/2019

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES PRISIONAIS
- ANO DE 2019 -

Nº de ordem	UNIDADES	MÊS
1.	Penitenciária de Segurança Máxima (PENSM) End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	MARÇO
2.	Núcleo Ressocializador da Capital End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	MARÇO
3.	Centro Psiquiátrico Judiciário – Pedro Marinho Suruagy End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	MAIO
4.	Estabelecimento Prisional Feminino – Santa Luzia End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	MAIO
5.	Casa de Custódia da Capital End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	JULHO
6.	Presídio de Segurança Máxima (PSM) End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	SETEMBRO
7.	Presídio do Agreste End. Rodovia AL 220, Km 25, Girau do Ponciano/AL.	OUTUBRO
8.	Presídio de Segurança Média – Prof. Cyridião Durval e Silva End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	DEZEMBRO
9.	Penitenciária Masculina – Baldomero Cavalcante de Oliveira End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió/AL.	DEZEMBRO

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS
- ANO DE 2019 -

Nº de ordem	UNIDADES	MÊS
1.	Unidade de Internação de Jovens e Adultos III – UIJA III End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	ABRIL
2.	Unidade de Internação de Jovens e Adultos Extensão – UIJA Extensão End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	ABRIL
3.	Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPM/CAPITAL End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	ABRIL
4.	Unidade de Internação Masculina Extensão II – UIME II / KERYGMA End. Rua Gilberto Vieira Leite, Nº 02, Tabuleiro dos Martins	JUNHO
5.	Unidade de Internação Feminina – UIF End. Conj. Sen. Rui Palmeira, Rua 01, nº 25, Serraria	JUNHO
6.	Unidade de Acolhimento Inicial – UAM End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	JUNHO
7.	Unidade de Internação de Jovens e Adultos I – UIJA I e UIJA II End. Rua Magda Daniela, s/n, Tabuleiro dos Martins.	JULHO
8.	Unidade de Internação Masculina – UIM End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	AGOSTO
9.	Unidade de Internação Masculina – UIME End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	AGOSTO
10.	Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins (Dentro do complexo socioeducativo)	SETEMBRO
11.	Unidade de Semiliberdade Masculina II – USM II End. R. Prof. Evaldo Franco, nº 50, Conj. José da Silva Peixoto.	OUTUBRO
12.	Unidade de Semiliberdade Masculina I – USM I End. Rua Cícero Virgínio Torres, nº 53, Pinheiro.	NOVEMBRO
13.	Unidade de Internação Provisória Masculina - Rio Largo Rua São José, nº 1204, no Bairro Prefeito Antônio Lins Souza – Rio Largo	NOVEMBRO



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 18/02/2019

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS

PONTOS A SEREM VISTORIADOS	
Normas de regência ¹	Descrição
Art 6, I	Entrada e saída de presos do sistema carcerário.
Art 6, III	Prisões provisórias decretadas e o respectivo tempo de duração.
Art 6, IX	Condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.
Art 6, XIV	Pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso no sistema penitenciário federal

1 - RESOLUÇÃO CNJ Nº 214/2015 e RESOLUÇÃO TJAL Nº 22/2016



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 18/02/2019

**FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES DESTINADAS PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

PONTOS A SEREM VISTORIADOS	
Normas de regência ²	Descrição
Art 6, II	Entrada e saída de adolescentes nas unidades socioeducativas.
Art 6, V	Internações provisórias decretadas/ tempo de duração.
Art 6, VI	Internações provisórias por mais de 45 dias.
Art 6, X	Condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.

ANEXO II

Planilha – População Socioeducativa



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - SUMESE

CONTROLE SEMANAL DA POPULAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - 25/05/2019 Á 31/05/2019 - FONTE: SUMESE

1 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INICIAL - UAM	10 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO III - UIME III
2- UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA DA CAPITAL - UIPM/CAPITAL	11 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA - UIF
3- UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA - RIO LARGO	12 - UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA I - USM I
4 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I - UIJA I	13 - UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA II - USM II
5 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II - UIJA II	14 - DOMICILIAR
6 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS III - UIJA III	15- UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
7- UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - UIME	
8 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - UIM	
9 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO II - UIME II	

POPULAÇÃO ATIVA DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

UNIDADES	CAPACIDADE	POPULAÇÃO SOCIOEDUCATIVA								TOTAL
		PROVISÓRIOS		SENTENCIADOS			SEMILIBERDADE			
		MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	UBS	MASC.	FEM.	DOMICILIAR	
UAM	30	29								29
UIPM/RIO LARGO	24	25								25
UIPM/CAPITAL	18			18						18
UIM	30			44						44
UIME	30			40						40
UIME II	36			29						29
UIME III	48			25						25
UIJA	40			32						32
UIJA II	20			29						29
UIJA III	16			20						20
UIF	34		4		12			1		17
USM I	14						10			10
USM II	11						1			1
TOTAL:	351	54	4	237	12		11	1	0	319

SITUAÇÃO	DATA	
GESTANTES	NÃO HÁ GESTANTES	
LACTANTES	NÃO HÁ LACTANTES	
SITUAÇÃO	US	DATA
OCORRENCIAS PARA A CENTRAL DE FLAGRANTES	UAM	29/05/2019
FUGAS(EVASÃO)	*	*
TENTATIVA DE FUGA	*	*
PERTURBAÇÃO DA ORDEM	UAM	29/05/2019
REVISTA NA UNIDADE	*	*
INTERVENÇÕES EXTERNAS	*	*

US - UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Relatório enviado pela Oficial de Apoio Técnico, Mirian Farias - SUMESE, através do e-mail: monitoamentosumese@outlook.com

ANEXO III

Relatório
(Eixo Serviço Social)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GMF

Relatório de Visita Eixo - Serviço Social

1. Identificação:

Assunto: Visita do GMF a Unidade de Internação Provisória Masculina - UIPM.

Endereço da Unidade: Rua Magda Daniela, S/N, Tabuleiro dos Martins, nesta Capital.

Participaram da Visita: Edjane Padilha Carvalho Vilanova - Analista Judiciário - Apoio Especializado/Serviço Social; Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Juiz de Direito; Rodrigo Evaristo de Oliveira - Analista Judiciário - Apoio Especializado/Engenharia; Igor Medeiros Rodrigues - Assessor Judiciário; Maria Edvânia Vicente - Coordenadora Estadual do GMF - CNJ/PNUD.

Data da Visita: 30/04/2019.

1.1. Desenvolvimento

Relativo à visita a unidade de internação provisória Masculina -UIPM, realizada em 30/04/2019, informamos que não foi possível realizar a devida inspeção pelo eixo serviço social, uma vez que, no momento da referida, a unidade se encontrava sem profissional da área técnica ou outro que pudesse prestar as informações devidas.

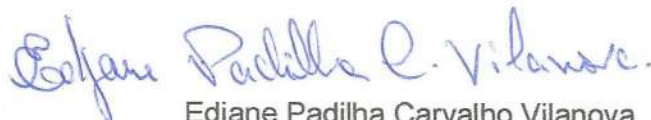
É fato que o trabalho técnico em unidades de internação enseja, sobretudo, capacidade técnica e compromisso por parte dos que compõe a equipe multidisciplinar e, sendo assim, inadmissível que a referida unidade se apresentasse sem profissional, em horário de expediente, sem justificativa plausível, denotando negligência por parte do responsável pela citada unidade.

Dessa forma, deixamos de apresentar as informações pertinentes ao eixo serviço social e sugerimos que providências sejam adotadas para evitar que tal situação não se repita.

1.2. Considerações Finais

Ante o que foi observado e diante da situação que inviabilizou a devida fiscalização nessa unidade, sugerimos que seja oficiada a autoridade competente a fim de esclarecer a situação de ausência dos profissionais devidos, em horário de expediente, sem justificativa, e que inviabilizou a apreensão da proposta pedagógica da instituição, que poderá, ainda, se refletir no cotidiano do jovem privado de liberdade.

Maceió, 30 de abril de 2019.



Edjane Padilha Carvalho Vilanova.

Analista Judiciário - Apoio Especializado/Serviço Social (CRESS-16ª/927)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GMF

Relatório de Visita Eixo - Serviço Social

1. Identificação:

Assunto: Visita do GMF a Unidade de Internação Masculina, UIM-III.

Endereço: Rua Magda Daniela, S/N, Tabuleiro dos Martins, nesta Capital.

Participaram da Visita: Edjane Padilha Carvalho Vilanova - Analista Judiciário - Apoio Especializado/Serviço Social; Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Juiz de Direito; Rodrigo Evaristo de Oliveira - Analista Judiciário - Apoio Especializado/Engenharia; Igor Medeiros Rodrigues - Assessor Judiciário; Maria Edvânia Vicente - Coordenadora Estadual do GMF - CNJ/PNUD.

Instrumentos Operativos: Observação; estudo bibliográfico; entrevista com Mariana Correia, assistente social; elaboração de relatório.

Data da Visita: 30/04/2019.

1.1. Aspectos gerais relacionados à assistência social dispensada aos jovens privados de liberdade na Unidade de Internação Masculina, UIM-III.

Relatório elaborado com vistas à continuidade do trabalho de acompanhamento do GMF, no tocante à averiguação do tratamento e assistência dispensados aos que se encontram em cumprimento da medida socioeducativa de internação nesta unidade, considerando os preceitos do ECA, do SINASE e de outras legislações afins.

A visita ocorreu em 30/04/2019, tendo as informações sido prestadas por Mariana Correia, assistente social da unidade.

Com base no que fora observado, constatou-se que a equipe técnica da unidade é composta somente por 01 assistente social, 01 psicóloga e 01 educador físico. Além disso, profissionais como pedagoga, advogado, educadores físicos, agentes socioeducativos, coordenador e administrador são comuns a todas as unidades de internação.

No momento da visita, a referida unidade se encontrava com 21 (vinte e um) internos, sendo sua capacidade para 16 (dezesesseis). Houve a negativa de que os mesmos pertençam a facções criminosas, embora existam rumores em sentido contrário.

Referente ao local para o atendimento dos técnicos, este se revela improvisado, desprovido, inclusive, dos equipamentos necessários para o mínimo funcionamento, como telefone, computador, impressora, cadeiras e outros, o que contraria a legislação da Infância e Juventude.

Alusivo ao trabalho pedagógico desenvolvido, sobretudo pela assistente social, constatou-se que se efetiva mediante o acolhimento dos jovens e de seus familiares, através de: atendimento inicial ao jovem, viabilização de contato telefônico entre o jovem e seus familiares, especialmente quando oriundo de outra localidade, elaboração de cadastro para visita, dentre outros procedimentos relacionados à garantia de direitos.

Observou-se que as ações desenvolvidas não possui um projeto sistematizado, capaz de orientar o trabalho, tampouco foram construídas de forma participativa, uma vez que não consideram o protagonismo do jovem em suas elaborações, a exemplo do regimento interno da unidade, elaborado sem participação dos internos, e sem ser dada a publicidade devida a este.

Referente ao plano individual de atendimento (PIA), constatou-se que este não vem sendo elaborado, embora seja considerado elemento fundamental no tocante ao acompanhamento do jovem em conflito com a lei, por ser o instrumento capaz de respeitar as potencialidades e a capacidade de participação deste e de sua família no cumprimento da medida.

No que diz respeito ao direito a escolarização dos internos, este tem se concretizado mediante a inserção de todos os jovens nas atividades escolares, em séries que vão do 6º ao 9º ano e ensino médio, segundo foi informado.

Quanto à garantia de formação profissional, foi informado que apenas quatro jovens, dessa unidade, estão engajados em curso de padeiro, na panificação do complexo socioeducativo.

Nesse sentido, observou-se a inexistência de iniciativas para ampliar tal ação, embora previsto pelo SINASE, art. 76, §1º, e art. 77, §1º.

Tal situação avalia-se que favorece o ócio e impede a construção de um projeto autônomo com vistas à superação da realidade vivenciada por estes jovens.

Acerca do lazer, observou-se que as atividades recreativas se restringem ao jogo de futebol e educação física. Ações de cunho culturais não são realizadas, tampouco o estímulo à leitura.

Relativo ao direito à visitação, previsto pelo SINASE, nos artigos 67, 68 e 69, informou-se que está sendo garantido, assim como a visita íntima.

Quanto ao questionamento acerca da participação dos profissionais em conselhos de direitos e comissões que tratem da situação do adolescente ou jovem privado de liberdade, informou-se não ocorrer.

Por fim, esclareça-se que questões relativas a áreas específicas, como engenharia e saúde, deverão ser tratadas pelos respectivos profissionais dos eixos específicos.



1.2. Considerações finais:

Assim, ante o que foi observado, e com fundamento no ECA, SINASE e outras legislações afins, visando contribuir para a efetividade e eficácia da medida de internação, sugerimos que seja oficiada a autoridade competente a fim de que:

1 - Adote iniciativas que favoreçam a construção do projeto pedagógico da unidade, contemplando, dentre outros, a sistematização da rotina da instituição e o detalhamento das ações ali desenvolvidas, bem como a construção coletiva do regimento interno, o qual deverá estar fixado de modo que todos possam ter conhecimento;

2 - Viabilize a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme preceitua o ECA, o SINASE, no art. 52, e outras normativas infraconstitucionais;

3 - Oportunize a capacitação continuada dos trabalhadores da unidade, com vistas ao melhor desempenho de suas funções, de modo a contribuir para superação de possíveis práticas assistencialistas e repressoras;

4 - Assegure ações relativas à melhoria das condições de trabalho dos profissionais, garantindo, dentre outros, materiais e equipamentos necessários à concretização das ações a serem desenvolvidas;

5 – Favoreça o acesso dos adolescentes a cursos profissionalizantes e outras atividades educativas e culturais, dentre outras, com vistas a colaborar para formação de sua criticidade, autonomia e a superação desta realidade.

Maceió, 30 de abril de 2019.



Edjane Padilha Carvalho Vilanova

Analista Judiciário - Apoio Especializado/Serviço Social (CRESS-16ª/927)

ANEXO IV

Relatório
(Eixo Saúde)

Relatório de Visita – Área da Saúde

1- Identificação:

Nome: Visita do GFM a UIPM/Capital e UIME III, com atendimento de Saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. José Gonçalves Sobrinho.

Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, s/n, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57080-530

Participaram da Visita: médico (01)

Instrumentos Operativos: observação; entrevista com funcionários, além do supervisor da unidade prisional; elaboração de relatório.

Visita realizada no dia: 10/07/2019

1.1 - Aspectos Gerais Relacionados à Área da Saúde Prestada na UIPM/ Capital e UIME III:

Em linhas gerais, as instalações são adaptadas para assistência em Saúde, uma vez que os atendimentos são realizados em unidade básica de saúde (UBS) construída dentro da unidade de ressocialização de jovens, embora já conte a estrutura física, há muito o que ser feito para adequação às condições de atendimentos em saúde em pessoa privada de liberdade, conforme a legislação.

Encontram-se funcionários dedicados, apesar de deixarem bem evidentes as dificuldades em realizar suas atividades em estrutura adaptada e com as dificuldades encontradas por ser uma estrutura da secretaria da saúde e encontrarem atuando pela Secretaria de Estado da Promoção da Paz. Parece haver uma contratação precária, tendo em vista que os funcionários são cedidos, já que os mesmo não fazem parte do corpo de recurso humano do sistema prisional, e a equipe que trabalhava nessa unidade foi relocados para o sistema prisional. É evidente a necessidade de estruturação do serviço de assistência médica psiquiátrica e controle do uso de drogas. A contratação de pessoal e a instituição de um planejamento adequado são prementes. No que tange à parte odontológica, há todo o aparato para atendimento.

Não há plantão médico, visto que não há médico na unidade de saúde, sendo realizado por profissional médico que realiza atendimento em apenas um dia da semana, o que não é suficiente para a demanda local de 320 socioeducando, bem como que o fato de que os pacientes são diagnosticados e medicados por profissionais não médicos, contrariando, de tal sorte, a lei

Dr. Tarciso Francisco Moreira
Medicina do Trabalho - CRM 5018
PODER JUDICIÁRIO

vigente. Destaca-se ainda que todas **as unidades de encarceramento/prisionais deveriam oferecer atendimento psiquiátrico**, não só psicológico, como ofertado.

Nesse toar, verificou-se que não há condições para atendimento de urgência e, em caso de emergência, o caos se instalará, pois não há o respectivo plano de emergência, carros de parada e médicos de plantão. Essa é uma situação comum a todas as unidades que visitamos até o momento.

Destaca-se positivamente que as listas de medicações disponível é composta por todos os medicamentos elencados na lista do SUS, portanto, há condições de suprir a demanda de praticamente todos os medicamentos necessários para patologias clínica e há farmacêutico no local

Noutro giro, insta ressaltar que o local carece de pequenas reformas em suas instalações físicas. A sala de curativo foi transformada em enfermaria e é estruturada de forma inadequada dentro de uma unidade básica de saúde, o que não se adéqua ao que compete um estrutura básica de saúde, conforme a legislação vigente. O sala de esterilização também apresenta inconformidades com o preconizado para condições legais de higiene e funcionamento adequado.

A vistoria por um engenheiro especializado em segurança do trabalho é fundamental para se desenhar qualquer laudo sobre o local. Contudo, pelo menos neste instante, entendemos que não há necessidade de interdição, porém, algumas reformas, com a orientação da engenharia do trabalho, visando à adequação às normas vigentes.

Com efeito, entendemos que não há necessidade de medida extrema a ser indicada. Contudo, são prementes: **a)** algumas reformas, com a orientação da engenharia do trabalho, visando à adequação das instalações físicas às normas vigentes; **b)** a contratação de pessoal diversa como constatada, especialmente médico psiquiatra; e **c)** a instituição de um planejamento adequado.

O detalhamento do local e o número de profissionais que lá atuam, além de outras informações específicas estão contidos na planilha anexa. (ANEXO)

1.2 - Considerações finais:

Ante o que foi observado, em resumo, restaram manifestamente detectadas as **seguintes deficiências na Unidade Básica de Saúde Dr. José Gonçalves Sobrinho da Unidade de Internação de Jovem e Adulto, no tocante ao eixo saúde:**

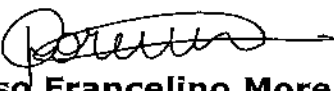
Item	Eixo Saúde Unidade de Internação de Jovem e Adulto - Deficiências Constatadas -
1	Funcionários dedicados, contudo, parece-nos haver uma vinculação irregular para uma UBS.
2	Não há plantão médico, bem como que o fato de que os pacientes são medicados por profissionais não médicos.

[Assinatura]

[Assinatura]

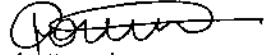
3	Não há condições para atendimento de urgência e, em caso de emergência, o caos se instalará.
4	Há problemas nas estruturas físicas que é adaptada em um posto de saúde público (UBS)

Maceió, 12 de julho de 2019.


Tarciso Francelino Moreira
Analista Judiciário Especializado

Dr. Tarciso Francelino Moreira
Medicina do Trabalho - CRM 5812
PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO GME	10 JUL 2019 UIPM e UIME (UBS Dr. José Gonçalves Sobrinho)
MEDICOS	1 Médico (1x/sem)
ODONTÓLOGOS	2
ENFERMEIRAS	4
AUXILIARES ENF	12
PSICÓLOGOS	3
NUTRICIONISTAS	0
DESFIBRILADOR	Não
CARRO PARADA	Não
PLANO EMERGÊNCIA	Não
INSPEÇÃO ENTRADA	Sim
INSPEÇÃO SAÍDA	Sim
PERIÓDICOS	Sim
TESTES HEPATITES	Sim
TESTES HIV	Sim
TUBERCULOSE	Sim
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Sim
DIABETES BUSCA	Sim
ESTATÍSTICA DOENÇAS SEXUAIS	Sim
REFERÊNCIA	HGE e UPA Benedito Bentes
AMBULÂNCIAS	0
MEDICAÇÕES	Todos do elenco SUS, já que é UBS
NUMERO APENADOS	320
ESTATÍSTICAS ADICÇÃO	Sim
FUNCIONÁRIOS VACINADOS	Não
PRESOS COM CARTÃO SUS	Sim
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Não
SALA PARA CURATIVOS	Não, a sala foi convertida em enfermaria (01 leito)
SANITÁRIOS PRESOS	Sim
SANITÁRIOS PESSOAL SAÚDE	Sim
NOTA GERAL	7


 Dr. Tarciso Francisco Moreira
 Medicina do Trabalho - CRM 5818
 PODER JUDICIÁRIO

ANEXO V

Relatório
(Eixo Engenharia)

Relatório de Visita – Eixo de Engenharia

1- Identificação:

Nome: Visita do GMF realizada no **Centro de Internação de Menor.**

Participaram da Visita: Juiz de Direito, Engenheiro, Assistente Social, Servidores do Tribunal de Justiça.

Instrumentos Operativos: observação; entrevista com funcionários; elaboração de relatório.

Visita realizada no dia: 30/04/2019 Horário: 09:00 às 11:00h

1.1 - Aspectos Gerais

Fizeram parte da visita nesta data a **UIPMC** e a **UIM III**

A manutenção, segundo informado pelos agentes que fizeram o acompanhamento, é realizada por equipes de manutenção, presentes diariamente, composta por equipe fixa formada por profissionais diversos (Eletricista, encanador, pedreiro, etc)

2. - Unidade Visitada: UIPMC

2.1 - Área Externa

a) Na área externa foi observado que permanecem desde a última visita com os muros possuindo apenas cerca tipo alambrado com dobra para dentro na parte superior. Alguns pontos possuem abertura ou não possuem nem essa cerca. Apesar da direotia da época ter informado que está sendo licitado nova cerca, sendo elétrica e também com concertina, ainda permanece o problema.

b) Detectados que todos refletores estão com fiação exposta.

c) Existe ainda uma área com restos de obras onde está sendo feita a ampliação do complexo, com a construção de uma nova unidade. No caso de rebeliões ou fugas, esse material poderá ser utilizado como armas. O acesso a esta área está aberto.

d) O abastecimento de água é realizado por reservatórios com água proveniente da CASAL e poços. Informado pela Diretora do Complexo que a análise da água é feita pela Vigilância Sanitária. Também que são realizadas limpezas periódicas. Não foi visto vazamentos.

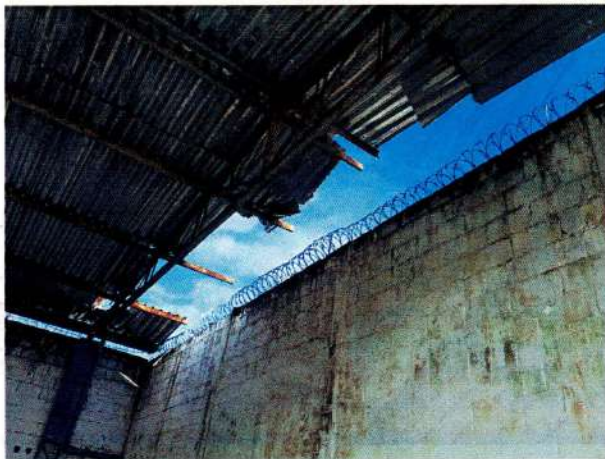


TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

2.2 - Infraestrutura

a) Na quadra de esporte coberta foi resolvido o problema nas telhas metálicas .

Antes



Depois



Depois





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

b) Foram encontrados fios de energia elétrica enrolados na estrutura metálica da quadra coberta. Caso a cobertura isolante seja danificada por atrito, por falha de alguma emenda ou até mesmo por ação de intempéries, poderá haver contato do cabo energizado com a massa metálica e ocasionar acidente grave de choque elétrico.



c) Não há um local específico para alimentação. Segundo relato do agente de segurança, os socioeducandos utilizam o coreto, o centro ecumênico ou alimentam-se no próprio alojamento.

c) Possuem 02 salas de aula para desenvolvimento de cursos regulares e profissionalizantes em boas condições.

d) As áreas de lazer, comum às unidades do complexo são : Campo de Futebol, Quadra Coberta e Área de Convivência. No campo de futebol, por questão de segurança, é recomendável a substituição de alambrado de arame por material plástico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

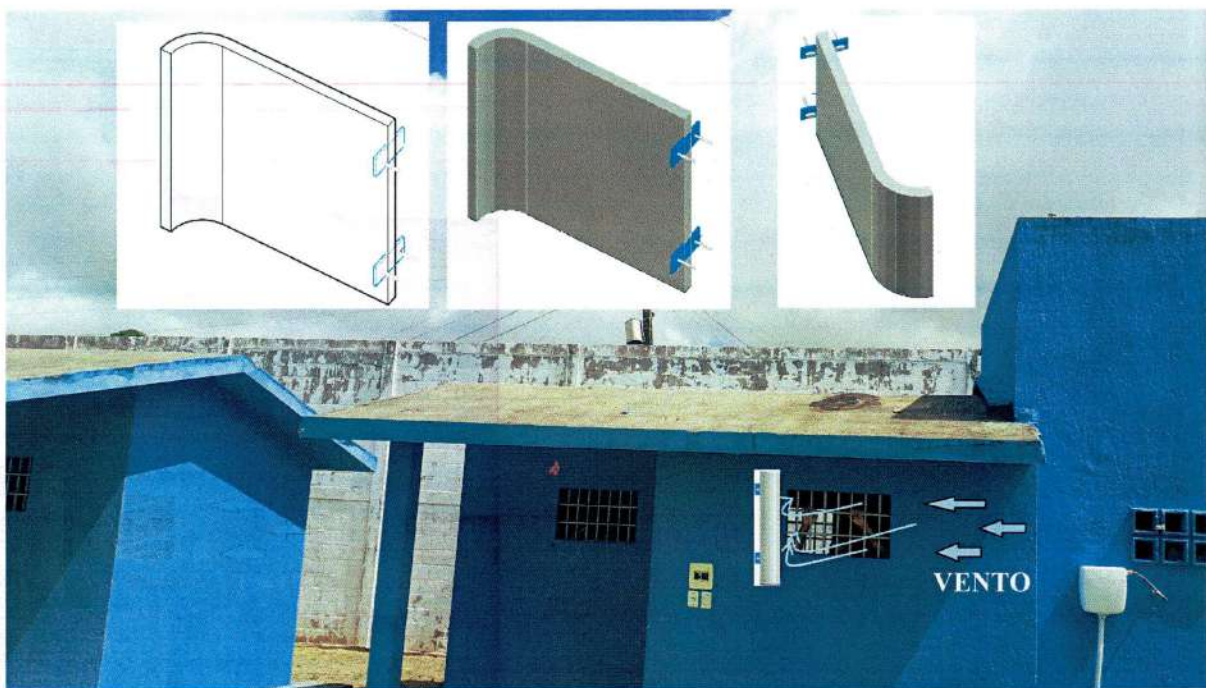
- e) No Centro Ecumênico não foram detectados problemas de infraestrutura.
- f) Alojamento: No total de 08 (oito), possuem banheiro com chuveiro e vaso sanitário. Beliche e camas de cimento. São utilizados equipamentos elétricos (ventilador e tv), mas a tomada é externa, com acesso somente dos agentes. Não apresenta infiltrações e fungos nas paredes. Pintura comum, no momento em bom estado. A cobertura é de Laje com inclinação, impermeabilizada, sem cobertura de telhas, não sendo detectadas fissuras e infiltrações na unidade.
- g) Os alojamentos com frente sudoeste têm problemas com ventilação, devido ao posicionamentos dos vão de janela e portas que não propiciam uma circulação natural do ar. Sugere-se colocar anteparos físicos laterais na janela como forma de conduzir a ventilação natural para dentro das unidades. Outra solução é a instalação de exaustores nas janelas, considerando sua colocação fora da grade da janela. Pintar a laje de cor clara ajuda a reduzir a temperatura das unidades habitacionais.



[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Sugestão de anteparos:



h) Banheiros dos Alojamentos : Presença de mofo e “limo” em algumas paredes.



[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

i) Subestação: Continua com problema de acesso ao quadro geral, separado por alambrado com portão aberto. O alambrado possui falhas que podem servir de facilitação de passagem. O transformador está apresentando vazamento de óleo.



j) Monitoramento por vídeo: Não possui monitoramento por vídeo. A licitação informada na visita anterior ainda não ocorreu.

k) Prevenção de Incêndio e Pânico: Continua a mesma situação da visita anterior - "Somente existem extintores na parte administrativa da entrada. A Diretora informou que extintores são perigosos durante rebeliões, e foram recolhidos e guardados na guarita, caso necessitem serem utilizados, estão disponíveis. Não existe outra forma de extinção de fogo. Não existe plano de prevenção, nem de rotas de emergência e de ações em momentos de crise. Não existe o Mapa de Risco. Não existe iluminação de emergência e geradores."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

l) Não foi resolvido o problema do ponto de vulnerabilidade para fugas .

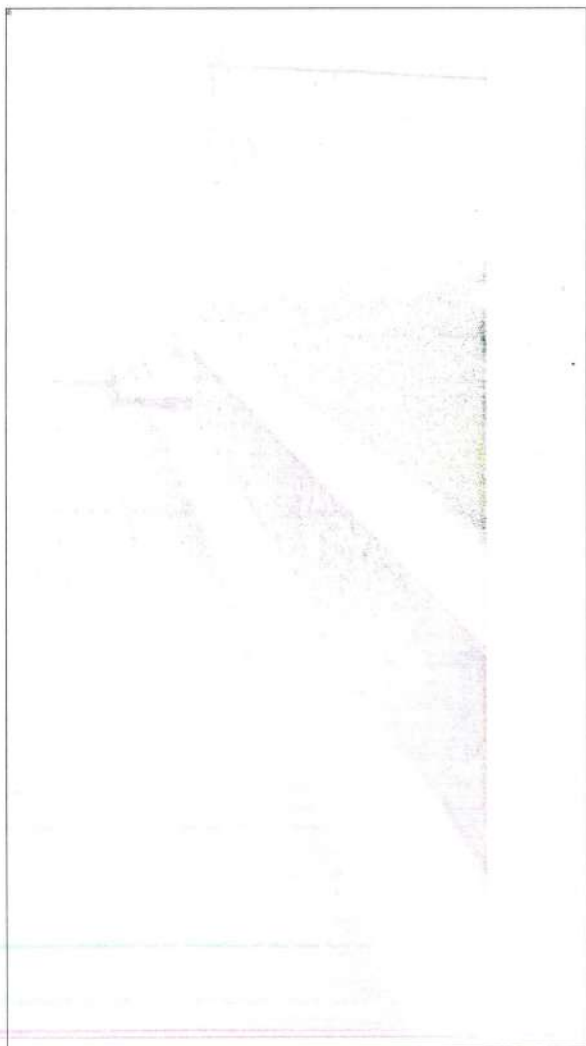


m) Não foi detectado aterramento dos postes metálicos, o que pode ocasionar acidentes com eventuais descargas elétricas com pessoas que venham a ter contato com a massa metálica. Sugerimos a instalação de hastes de cobre de aterramento em cada poste conectados ao poste por cabo de cobre nú, assim como utilização de conectores apropriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

n) Foi perguntado se a unidade recebe internos com problema de locomoção, e obtivemos resposta que não é comum, mas acontece. Geralmente não ficam muito tempo. Desta forma, como as salas de aula e o centro ecumênico estão em nível mais baixo que os das unidades habitacionais, recomenda-se a construção de ao menos uma rampa de acesso no local indicado na foto a seguir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

3. - Unidade Visitada: UIM III

3.1 - Área Externa

- a) A Unidade apresenta problemas de contenção sobre o muro, como a anterior, sem cerca elétrica e sem monitoramento por câmeras.
- b) Necessário trabalho de tratamento de infiltração, aparentemente capilar, proveniente do solo, por toda extensão da parede dos habitáculos.



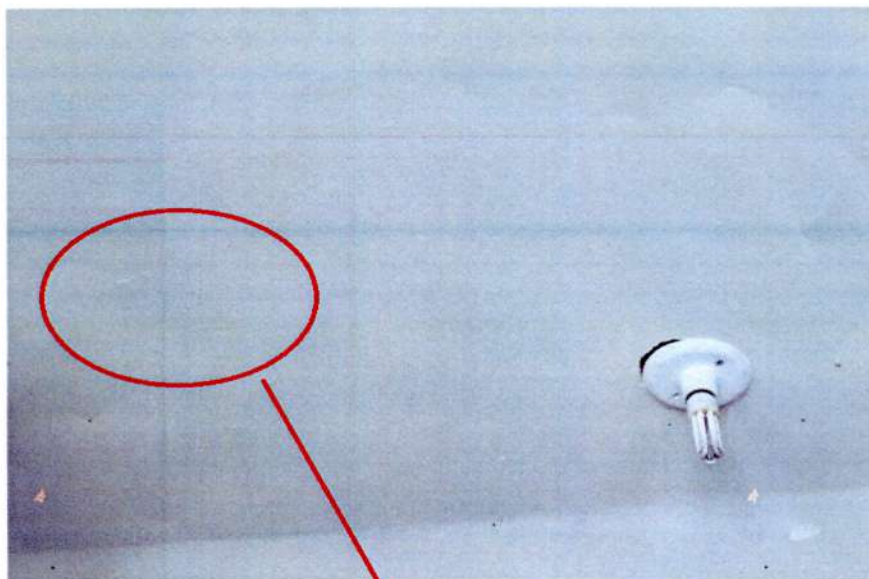
- c) Existem diversos pontos de infiltração nas lajes. Dentro das unidades, os internos informaram que pintaram os tetos sem tratamento devido, que por vezes pedaços de reboco caem. Verificado área "fofa" no teto de uma das celas próximo a luminária. Sugerimos efetuar tratamento de impermeabilização na parte superior das lajes, e na parte inferior, retirada da massa danificada e aplicação de novo reboco e posterior pintura.





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF



Maceió, 07 de maio de 2019

Eng.º Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Analista Judiciário – Apoio Especializado Engenharia
Membro do GMF

ANEXO VI

Registros Fotográficos





